



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 326 de 21 de setembro de 1973, Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista os termos aprovados pela Câmara Municipal, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 42 da Lei Federal N. 4.320 de 17 de Março de 1964 a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de despesas a ser realizadas com os festejos comemorativos a Semana da Pátria nesta cidade.

Art. 2º - O crédito mencionado no artigo anterior da presente lei será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da verba: Planejamento e Coordenação – 3130.04 – Serviço de Terceiros de igual importância do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 21/09/1973.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal